



# Política Anticorrupção

Nosso compromisso inabalável com a ética, transparência e tolerância zero à corrupção em todas as nossas operações.

Centro de Serviços Compartilhados – Sede | Outubro de 2025

# Sumário



## 1. Nosso Compromisso e Propósito

Estabelece a postura de tolerância zero da BIOGESP contra corrupção, fraude e suborno, aplicável a todos os colaboradores e parceiros.



## 2. Fundamentação Legal

Arcabouço legal baseado na Lei Anticorrupção (12.846/2013), Lei das OS (9.637/1998) e demais legislações aplicáveis.



## 3. Definições e Proibições

Define e proíbe suborno, corrupção ativa e passiva, conflito de interesses e lavagem de dinheiro.



## 4. Mecanismos de Prevenção

Due diligence de terceiros, controles financeiros, proibição total de presentes e brindes, e treinamento contínuo.



## 5. Mecanismos de Detecção

Canal de denúncias independente, proteção contra retaliação e investigação interna rigorosa pelo Comitê de Compliance.



## 6. Sanções e Consequências

Medidas disciplinares severas para colaboradores e parceiros, incluindo demissão por justa causa e rescisão contratual.



## 7. Monitoramento e Melhoria

Auditórias regulares e melhoria contínua do programa anticorrupção conforme legislação e melhores práticas.

## Nosso Compromisso e Propósito. Tolerância Zero à Corrupção

---

A **BIOGESP** – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, matriz, todas as suas filiais e demais unidades de cogestão pública, estabelecidas por meio de Contratos de Gestão firmados com o poder público nas esferas municipal, estadual ou federal, declara seu compromisso inabalável com a ética e a transparência em todas as suas operações.

Reconhecemos que a corrupção, em suas diversas formas, representa uma grave ameaça à integridade de nossas instituições, à confiança da sociedade e à eficácia da gestão dos recursos públicos que nos são confiados.

---

Esta Política Anticorrupção estabelece a nossa postura de **tolerância zero** a qualquer ato de corrupção, fraude, suborno ou outras práticas ilícitas. Ela é um documento fundamental do nosso Programa de Compliance e se aplica a todos os colaboradores, diretores, administradores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer terceiros que atuem em nosso nome.

---

O propósito é não apenas proibir, mas também educar, prevenir e garantir que a integridade seja a base de cada decisão e interação.

## Fundamentação Legal. O Alicerce de Nossa Luta por Integridade

---

Nossa Política Anticorrupção é solidamente baseada em um robusto arcabouço legal que visa **proteger a administração pública**, garantir a lisura das relações contratuais e promover a transparência na gestão dos recursos.

### **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**

Esta lei é o pilar de nossa política. Ela responsabiliza objetivamente as empresas por atos de corrupção contra a administração pública. Nossa política assegura a implementação de um programa de integridade (Compliance) eficaz para prevenir, detectar e remediar tais atos, minimizando os riscos de sanções.

---

### **Lei nº 9.637/1998 (Lei das Organizações Sociais - OS)**

Como uma OS, nossa atuação é pautada pela transparência, prestação de contas (accountability) e eficiência. Esta política reforça nosso compromisso em gerir os recursos públicos de forma legal e em prestar contas de maneira clara e acessível à sociedade e aos órgãos de controle.

---

### **Código Penal Brasileiro**

Nossa política se alinha com as disposições criminais aplicáveis à corrupção e crimes conexos, como corrupção ativa e passiva, peculato, concussão e outras infrações que lesam o patrimônio público.

---

### **Lei nº 9.637/1998, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 (Leis de Licitações e Contratos) e Lei das Organizações Sociais - OS**

Embora nossa contratação pelo Poder Público siga a Lei das OS, é essencial que nossa política incorpore o rigor das leis de licitações, proibindo qualquer prática que vise frustrar a competição, fraudar a fiscalização ou obter vantagens indevidas em processos de contratação e aditivos.

---

### **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021)**

Reforçamos o compromisso de evitar qualquer conduta que configure ato de improbidade, como enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou violação aos princípios da administração pública, mesmo que a lei se aplique diretamente aos agentes públicos.

Para garantir clareza e uniformidade, definimos os atos que são estritamente proibidos e que devem ser combatidos por todos.

### **Suborno e Corrupção Ativa**

É a ação de oferecer, prometer, dar ou concordar em dar qualquer tipo de vantagem indevida, seja em dinheiro, presentes, favores ou qualquer outro benefício, a um agente público ou a um terceiro, com o objetivo de influenciar uma decisão ou ação.

**Esta prática é categoricamente proibida.**

### **Corrupção Passiva**

É o ato de solicitar ou aceitar, para si ou para outra pessoa, uma vantagem indevida para praticar, omitir ou atrasar um ato de ofício.

**Qualquer forma de aceitação de suborno, por parte de colaboradores ou parceiros, é uma violação grave desta política.**

### **Favorecimento e Conflito de Interesses**

A tomada de decisões deve ser sempre imparcial, baseada em critérios técnicos e objetivos.

Conflito de Interesses ocorre quando os interesses pessoais, familiares ou financeiros de um colaborador ou parceiro entram em potencial ou real conflito com os interesses da BIOGESP.

**É proibido utilizar a posição na instituição para obter vantagens pessoais ou favorecer indevidamente terceiros.**

### **Lavagem de Dinheiro**

Não toleramos qualquer ato que vise ocultar a origem ilícita de recursos.

Todos os processos financeiros e de pagamento devem ser transparentes e auditáveis, em conformidade com as leis de combate à lavagem de dinheiro.

## Mecanismos de Prevenção. Nossos Escudos de Proteção

A prevenção é o pilar mais importante do nosso programa anticorrupção.

### Due Diligence de Terceiros

Antes de estabelecer qualquer parceria com fornecedores ou prestadores de serviço, conduzimos uma avaliação rigorosa (due diligence) para analisar sua reputação, histórico e aderência às nossas políticas de integridade.

Cláusulas anticorrupção e de compliance são obrigatórias em todos os contratos relevantes.

### Controles Financeiros e Contábeis

Implementamos controles internos robustos para garantir que todas as transações financeiras sejam transparentes, devidamente registradas e auditáveis.

Isso inclui a segregação de funções, aprovações formais e revisões periódicas das despesas.

### Presentes, Brindes e Hospitalidade

**Fica estabelecida a proibição total e irrestrita para a oferta e o recebimento de presentes, brindes, dinheiro, vantagens, ou hospitalidade de qualquer natureza, valor ou pretexto.**

Qualquer item pode influenciar decisões e comprometer a imparcialidade e a integridade da instituição.

**Não são permitidas exceções para itens de valor simbólico, e o recebimento de dinheiro sob qualquer circunstância é estritamente proibido.**

Esta proibição deve ser observada em todas as interações, sendo especialmente rigoroso o impedimento de oferecer qualquer tipo de vantagem a agentes públicos com o intuito de influenciar decisões, obter favores ou garantir contratos.

### Treinamento e Comunicação

Todos os colaboradores recebem treinamento contínuo sobre os riscos de corrupção, as diretrizes da Lei Anticorrupção e os procedimentos para identificar e relatar condutas suspeitas.

A comunicação sobre o tema é constante e reforçada em todos os níveis da organização.

## Mecanismos de detecção e investigação. A ação diante da suspeita

### Canal de Denúncias Independente

O nosso Canal de Denúncias é o principal mecanismo de detecção.

Administrado de forma a garantir a confidencialidade e a imparcialidade, ele permite que qualquer pessoa, de forma anônima ou identificada, reporte suspeitas de corrupção ou outras irregularidades.

### Não-Retaliação

**A instituição assegura o direito à proteção integral contra qualquer forma de retaliação para quem, de boa-fé, relate uma suspeita ou preocupação.**

Qualquer ato de retaliação será considerado uma violação grave desta Política e punido rigorosamente.

### Investigação Interna

Todas as denúncias são investigadas de forma rigorosa, imparcial e confidencial pelo Comitê de Compliance, que garante a apuração dos fatos e a coleta de evidências para a tomada de decisão.

O descumprimento desta Política Anticorrupção não é tolerado e resultará em medidas disciplinares severas.

### Colaboradores

As sanções podem variar de advertências a demissão por justa causa, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais aplicáveis.

### Terceiros e Parceiros

A violação desta política por um fornecedor ou parceiro resultará na rescisão imediata do contrato e na sua inclusão em uma lista de empresas não elegíveis para futuras contratações, além das sanções civis e criminais aplicáveis.

O nosso programa anticorrupção é dinâmico e em constante evolução. Ele é monitorado e avaliado regularmente por meio de auditorias internas e externas, que asseguram sua efetividade e permitem a implementação de melhorias contínuas, de acordo com as mudanças na legislação e nas melhores práticas do mercado.

Este documento, junto com a Política de Compliance e o Código de Conduta Ética, forma um conjunto sólido de ferramentas para garantir que a Instituição opere com o mais alto nível de integridade na gestão dos serviços de saúde públicos.



**Biôgosp**

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS E SOCIAIS**